

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO INFORMÁTICO

Aos treze dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e três, nesta cidade de Amarante, no edifício dos Paços do Concelho e instalações afetas ao Departamento de Administração Geral da Câmara Municipal de Amarante, foi elaborado o presente contrato, por mim, [REDACTED]

[REDACTED] na qualidade de Oficial Público, nomeada por despacho do Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal, de dois de junho de dois mil e vinte e dois, tendo como outorgantes: -----

PRIMEIRO: JOSÉ LUÍS GASPAR JORGE, com domicílio profissional na Alameda Teixeira de Pascoaes, 4600-011, União de Freguesias de Amarante (S. Gonçalo), Madalena, Cepelos e Gatão, concelho Amarante, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal de Amarante, em representação do **MUNICÍPIO DE AMARANTE**, entidade detentora do cartão de identificação de pessoa coletiva número 501 102 752, outorgando neste contrato no uso dos poderes conferidos pela alínea f) do n.º 2 do artigo 35º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro; -----

E -----

SEGUNDO: : ALÍPIO MANUEL MARQUES FIGUEIREDO CABRAL, [REDACTED]

[REDACTED]
na qualidade de representante legal de **ARVOREDIGITAL - INOVAÇÃO EM NOVAS TECNOLOGIAS LDA.**, pessoa coletiva número 513309217, com sede em Rua da Ramadinha 178, 4400-264 Vila Nova de Gaia, matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Almada, sob o mesmo número.-----

Reconheço a identidade do primeiro outorgante, bem como os poderes e qualidade em que outorga, por serem do meu conhecimento pessoal.-----

A identidade do Segundo Outorgante e a qualidade em que se arroga foram verificados pelo certificado de assinatura digital qualificado e pela Certidão Permanente do Registo Comercial, nos termos do n.º 5, do artigo 75.º, do Código do Registo Comercial documento anexo ao presente contrato e submetido na plataforma Acingov.-----

Verifiquei ainda a validade e conformidade dos certificados e assinaturas digitais qualificadas. -----

Entre as partes foi celebrado e reciprocamente aceite o presente contrato. -----

PELO PRIMEIRO OUTORGANTE FOI DITO QUE: -----

Por seu Despacho, datado de três de novembro de dois mil e vinte e três, mediante prévia realização de procedimento de Consulta Prévia e após cumprimento das necessárias formalidades legais, foi adjudicado ao Segundo Outorgante, a "**AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO INFORMÁTICO**", de acordo com a proposta apresentada e registada na plataforma eletrónica (<https://www.acingov.pt>) em vinte e dois de outubro do presente ano, em conformidade com as cláusulas insertas no caderno de encargos que serviu de base a este procedimento, documento que devidamente assinado pelos outorgantes, fica anexo ao presente contrato e dele fará parte integrante, com as seguintes condições: -----

PRIMEIRA: O contrato inicia com a sua assinatura e mantém-se em vigor até à entrega de todos os bens que constituem o seu objeto, o que deverá ocorrer no prazo máximo de trinta dias, sem prejuízo das obrigações acessórias que devem perdurar para além da sua cessação.-----

SEGUNDA: Pelo fornecimento dos bens objeto do contrato, bem como pelo cumprimento das demais obrigações constantes do Caderno de Encargos, o Contraente Público pagará ao Cocontratante os preços unitários constantes da proposta apresentada, cujo preço global é de **Eur. 12.898,99 (doze mil oitocentos e noventa e oito euros e noventa e nove cêntimos)**, aos quais acresce o IVA à taxa legal em vigor.-----

Os pagamentos respeitantes ao presente contrato serão satisfeitos pelo Município de Amarante no prazo de trinta dias após a apresentação da respetiva fatura, a qual só poderá ser emitida após a entrega dos bens solicitados, e depois de validada pelo Gestor

do Contrato. -----
---Da fatura deve constar, nos termos do n.º 2, do artigo 9.º, da Lei n.º 8/2012, de 21 de dezembro, o número de compromisso, sob pena de devolução e conseqüente não reconhecimento da obrigação, para além dos elementos constantes do artigo 299.º-B do CCP quando se trate de faturação eletrónica. -----
TERCEIRA: Não foi exigida a prestação de caução. -----
QUARTA: Que pelo mesmo Despacho de três de novembro de dois mil e vinte e três foi aprovada a minuta do contrato, e por Despacho datado de dezasseis de outubro de dois mil e vinte e três, foi designado [REDACTED] como gestor do contrato, nos termos do artigo 290.º-A do CCP. -----
Que o presente contrato será suportado por conta das verbas inscritas no orçamento do Município de Amarante, pela rubrica orçamental 02/070107 – 2018/I/23 das GOP'S. -----
Para efeitos do estatuído na alínea c) do n.º 3 do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, o compromisso é o n.º 2724/2023 ora efetuado com base no cabimento n.º 2887/2023.-----
PELO SEGUNDO OUTORGANTE FOI DITO: -----
Que aceita o presente contrato com todas as obrigações que dele emergem, pela forma como fica exarado e documentos que dele ficam a fazer parte integrante. -----
Assim o disseram, outorgaram e reciprocamente aceitaram. -----
Foram apresentados pelo Segundo Outorgante os seguintes documentos: -----
Declaração emitida pelo Instituto de Gestão Financeira da Segurança Social em um de setembro de dois mil e vinte e três, comprovando possuir a situação contributiva regularizada; certidão emitida pela Autoridade Tributária e Aduaneira em cinco de outubro de dois mil e vinte e três, comprovando possuir a situação tributária regularizada, bem como Certificados do Registo Criminal da pessoa coletiva e dos respetivos titulares dos órgãos sociais de gerência, Certidão Permanente válida até onze de fevereiro de dois mil e vinte e três.-----
O presente contrato foi lido pelos intervenientes, o seu conteúdo foi percebido e vai ser

assinado pelos outorgantes, com recurso a assinatura digital qualificada, e por mim, na
qualidade já referida. -----



Assinado por: **Alípio Manuel Marques Figueiredo Cabral**

Num. de Identificação :

Data: 2023.11.13 11:20:33+0000

Certificado por: **SCAP**

Atributos certificados: **{Gerente e Formação e execução de contratos públicos, no âmbito da contratação pública} de ÁRVORE DIGITAL INOVAÇÃO EM NOVAS TECNOLOGIAS, LDA**

